

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112325904.

Requerente: Anônimo.

Endereço: Rua Tangará, 330 – Parque das Américas.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria do espécime alocado na calçada do imóvel, sendo 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) frondosa, com pontos de necrose, processo de biodeterioração e estrangulada na base do coleto, causando danos na calçada, sendo considerados também os seguintes critérios empregados na avaliação:

- **Defeitos e problemas estruturais:** todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores e que possam propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural.
- **Risco de queda potencial:** condição proporcionada por árvore que apresenta ou não problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, reversíveis e/ou leves e/ou pequenos que pouco compromete sua vitalidade e estabilidade, mas que eventualmente podem atingir alvos potenciais por projeção de queda.

Diante do exposto, considerando todos os critérios empregados nas avaliações, recomendamos a **supressão** da sibipiruna. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

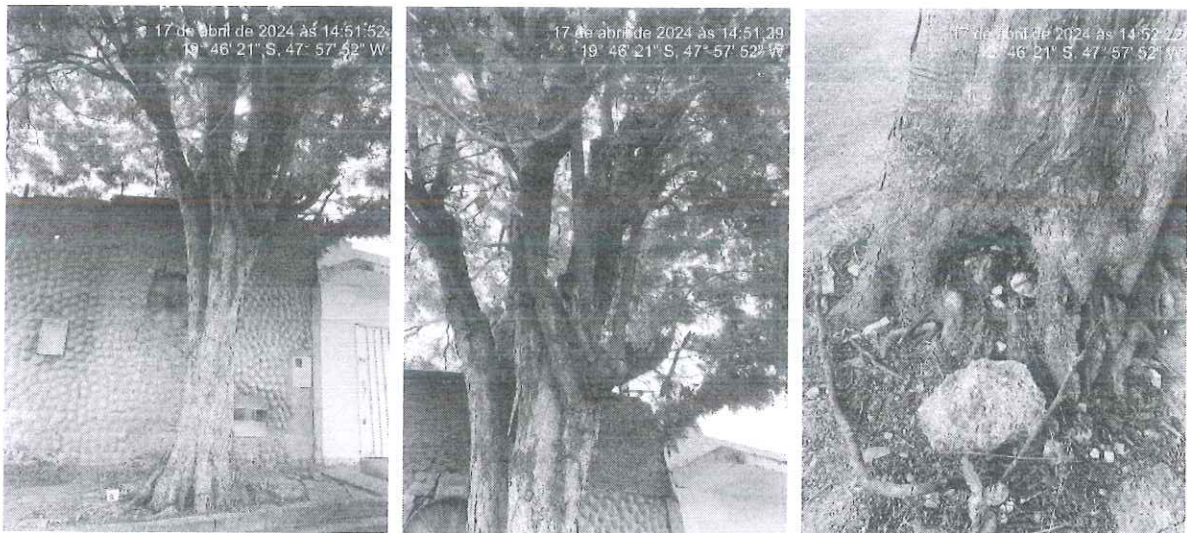


Figura 1: Vista da sibipiruna com destaque para os comprometimentos. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 18 de abril de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º179/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Cidade Ativa 2112325904

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Tangará, 330 Parque das Américas

Supressão:

Supressão de 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) frondosa, alocada na calçada do imóvel, com pontos de necrose, processo de biodeterioração e estrangulada na base do coleto, causando danos na calçada, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, veículos e imóveis.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação:

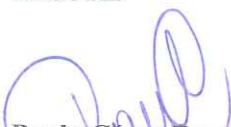
Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.


Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 18/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.